



Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.003.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 31 de 14 de Outubro de 2.003”.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAI - Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

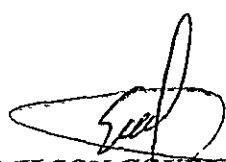
ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do “Caput”, artigo 2.º da Lei Municipal n.º 31 de 14 de Outubro de 2.003:

“ARTIGO 2.º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 9 (nove) membros, designados pelo Prefeito”

ARTIGO 2.º - Permanece em vigor os demais dispositivos não alterados por essa LEI.

ARTIGO 3.º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, em 30 de Dezembro de 2003.


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito do Município de Apiaí

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: 0 (xx) 15 552-1011, 5521012, 552-1221 Fax: 0 (xx) 15 552-1926